



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

LEI Nº 952 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM INSTITUTO
DESENVOLVIMENTO ENSINO E
ASSISTENCIA A SAÚDE (IDEAS),
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS
FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES
SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DALMIR CARARA CANDIDO, Prefeito Municipal de Sangão, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores de Sangão aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o **INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAÚDE (IDEAS)**, CNPJ – 24.006.302/0004-88, com endereço a rua Deputado Joaquim Ramos,125, na cidade de Jaguaruna.SC.

Art.2º. O valor a ser repassado para a entidade será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Parágrafo único – Os repasses serão efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Art.3º. Os recursos serão destinados para o atendimento aos munícipes na área da saúde do município de Sangão, manutenção e custeio.

Art.4º. O hospital terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º. A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa 14/2012 – TC.

§ 2º. Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º. As transferências financeiras a entidade está em conformidade com o art 3º, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e lei fiscal 13,204/2013.

Art.6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais vigentes do Fundo Municipal de Saúde de Sangão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

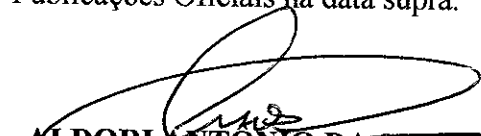
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão, em 04 de agosto de 2020.


DALMIR CARARA CANDIDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de
Publicações Oficiais na data supra.


ALDORI ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

